

AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.011965/2025-75

2. Descrição da necessidade

- 1.1. Trata-se de **aquisição** de aparelhos purificador de água, incluindo desinstalação e instalação, para atendimento das demandas das unidades do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro.
- 1.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de consumo de água potável dos servidores, colaboradores e estagiários, bem como dos visitantes, do Escritório da ANCINE.
- 1.3. A aquisição é essencial para as atividades da Autarquia, por relacionar-se com a preservação da saúde das pessoas que dele se utilizarão, sendo de necessidade permanente por seu caráter imprescindível.
- 1.4. A ausência dos equipamentos, mesmo que temporária, poderá ocasionar prejuízos à saúde das pessoas e, conseqüentemente, à entidade e a seus serviços regulares.
- 1.5. Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Logística - CIL	Tatiana Trompowsky Taulois

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no mínimo, as características descritas no Termo de Referência;
- os serviços incluem fornecimento, desinstalação e instalação dos equipamentos a cargo do Contratado;
- o prazo de vigência é de um ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- as quantidades e unidades de medida para a execução do objeto estão descritas na tabela do item 1.1 do Termo de Referência;
- os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;
- o Contratado deverá garantir que seus funcionários se adequem às regras de segurança, de circulação e de identificação do Contratante, bem como às normas de Segurança no Trabalho e qualquer outra legislação pertinente;
- o Contratado deverá, durante a prestação do serviço, causar a menor interferência possível na rotina laboral da Agência. Toda e qualquer atividade que represente possível interferência na rotina laboral, deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Contratante;
- incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados sem quaisquer acréscimos ao Contratante;
- trata-se de fornecimento com entrega imediata, em parcela única, conforme definido neste instrumento e no Termo de Referência;
- a empresa deverá estar cadastrada no SICAF.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo, utilizando parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, e visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

5.2. Em consulta às soluções de mercado, identifica-se o disposto na tabela a seguir:

Solução nº	Descrição
1	Aquisição de aparelhos purificador de água
2	Serviços de locação de purificadores de água

5.3. A solução escolhida para a presente contratação foi a de nº 1 pelos seguintes motivos:

- A locação possui pagamentos contínuos, que se acumulam ao longo dos anos, tornando-se financeiramente menos vantajosa quando comparada à aquisição;
- Após a compra, o equipamento passa a integrar o patrimônio público e não gera custos mensais obrigatórios, reduzindo significativamente a despesa recorrente;
- A aquisição permite que os purificadores sejam incorporados ao patrimônio da ANCINE, facilitando a gestão de ativos e o controle patrimonial;
- O bem passa a ser registrado no inventário institucional, aumentando a rastreabilidade;
- Evita dependência de contratos contínuos e renovações de locação;
- Evita cláusulas restritivas comuns em contratos de locação, como obrigatoriedade de manutenção exclusiva pelo fornecedor do equipamento;
- Purificadores de água de uso corporativo possuem vida útil elevada, variando entre 5 e 10 anos, dependendo do modelo e da manutenção. Assim, o investimento inicial se dilui ao longo do tempo, reforçando a eficiência financeira da aquisição;
- Facilidade na manutenção pela Administração, uma vez que esse serviço ficará a cargo dos serviços terceirizados de manutenção predial da autarquia (processo nº 01416.012087/2024-24/ contrato administrativo nº 19/2025);
- A autarquia passa a ter total controle sobre:
 - a. periodicidade da troca de filtros;
 - b. programação de manutenção;
 - c. remanejamento dos purificadores entre unidades;
 - d. substituição ou padronização de modelos conforme interesse institucional.
- Essa autonomia não existe na locação, que costuma impor cronogramas fixos e maior rigidez contratual.

5.4. Cumpre observar que a solução da presente contratação difere do modelo do contrato vigente – serviços de locação de purificadores de água (processo nº 01416.002417/2023-92/ contrato administrativo nº 03/2024). O atual modelo dos serviços vem, ao longo dos anos, mostrando algumas deficiências que dificultam uma boa execução dos compromissos firmados, tais como: a) atrasos regulares nas manutenções preventivas; b) demora de resposta do Contratado para atendimento de manutenções corretivas, implicando em isolamento dos equipamentos e deixando o serviço inoperante; c) descumprimentos frequentes de prazos pelo Contratado.

5.5. Portanto, a análise técnico-econômica demonstra que a aquisição de purificadores de água oferece maior economicidade, autonomia, segurança administrativa e otimização dos recursos públicos, configurando-se como a solução mais vantajosa quando comparada ao modelo de locação.

5.6. Em observância às disposições da IN 65/2021, o levantamento de mercado pautou-se por:

- Sistema Compras.gov.br, módulo “Pesquisa de Preços”, de acordo com o Comunicado MGI nº 30/2025 (SEI nº 3958689), para prospecção dos equipamentos;
- Sítios eletrônicos de domínio amplo para prospecção de preços dos aparelhos de purificador de água; e
- Levantamento de mercado, por meio de consultas a empresas do ramo, através de mensagem eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e possuir, no mínimo, as seguintes características:

6.2.1. capacidade de refrigeração: até 15 pessoas/h;

6.2.2. voltagem 110v ou bivolt;

6.2.3. possuir graduação para água natural e gelada ou possuir fornecimento nas temperaturas natural, mista e gelada;

6.2.4. possibilitar o posicionamento em bancada ou em parede;

6.2.5. possuir sistema de abastecimento através de bica móvel, articulável ou telescópica, que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para a coleta e consumo de água (copos, jarras e/ou garrafas), bem como bandeja ou cuba coletora para escoamento removível;

6.2.6. estar em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 16098/2012, bem como estar devidamente certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO;

6.2.7. ser classificado no mínimo como P-III, quanto a sua eficiência para retenção de partículas, de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16098/2012;

6.2.8. ser classificado como C-I, quanto a sua eficiência para redução de cloro livre, de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16098/2012;

6.2.9. ter sido aprovado nos ensaios, quanto a sua eficiência bacteriológica, de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16098 /2012;

6.2.10. purificar a água através de sistema que contenha filtro de carvão ativado e membrana com eficiência contra bactérias (seja por retenção, eliminação e/ou inibição de seus efeitos nocivos) ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação;

6.2.11. sistema de refrigeração da água por meio de compressor;

6.2.12. temperatura média de saída da água: 8° C;

6.2.13. ter capacidade de filtragem de mínima de 4 mil litros (vida útil);

6.2.14. elementos filtrantes com capacidade de filtrar água sem energia;

6.2.15. possuir reservatório de água hermeticamente fechado e pressurizado;

6.2.16. Itens inclusos: refil, kit de montagem, mangueira e manual;

6.2.17. pingadeira removível;

6.2.18 serem, todos os equipamentos, fornecidos na cor padrão branco ou cinza (prata).

INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.3. O CONTRATADO terá prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho pela ANCINE, para o fornecimento dos equipamentos e até 10 (dez) dias da entrega dos bens para desinstalação e instalação dos aparelhos.

6.4. Os bens deverão ser entregues e instalados nas unidades do Escritório Central da Ancine no Rio de Janeiro localizadas na Avenida Graça Aranha, 35, e na Avenida Augusto Severo, 85, 3º andar.

6.5. O CONTRATADO deverá, no momento da instalação dos aparelhos, seguir as orientações da fiscalização relativas aos locais em que os equipamentos serão instalados.

6.6. O CONTRATADO deverá fornecer suportes para os equipamentos caso forem fixados em parede, devido à impossibilidade de fixar o equipamento na pedra que reveste a parede (alvenaria com revestimento em pedra à meia altura).

6.7. Se, no momento da instalação, for verificada insuficiência de pressão na rede hidráulica que impeça o funcionamento adequado do equipamento, o CONTRATADO deverá instalar concomitantemente um pressurizador de acordo com a voltagem da rede elétrica do imóvel, não devendo a ANCINE, em hipótese nenhuma, pagamento de qualquer espécie relacionado ao pressurizador.

6.8. O CONTRATADO deverá disponibilizar um técnico responsável para acompanhar o processo de transporte, instalação e testes dos equipamentos. Todos os materiais, mão de obra e demais elementos necessários durante o processo de instalação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, estando a ANCINE isenta de qualquer custo referente a esta etapa.

6.9. O CONTRATADO deverá substituir, por outro novo, com as mesmas características e de qualidade superior, após aprovação do novo modelo pelo fiscal técnico do contrato e sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Contratante, todo e qualquer bem que necessite, num intervalo de 30 (trinta) dias, de 3 (três) ou mais solicitações de assistência técnica.

6.10. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbirá ao Contratado o ônus da prova da origem do defeito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo do objeto se baseia no histórico de execução do atual Contrato Administrativo nº 03/2024 (processo 01416.002417 /2023-92, SEI nº 3165847), considerando 16 aparelhos purificador de água para as duas unidades do Escritório da ANCINE no Rio de Janeiro, localizadas na Av. Graça Aranha, 35, Centro/RJ e Av. Augusto Severo, 84/3º andar, Centro/RJ, conforme distribuição abaixo:

Endereços de Instalação e Quantitativo	
Av. Graça Aranha, n.º 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	Quantidade
Subsolo	1
Térreo	1
Sobreloja	1
2º andar	1
3º andar	1
4º andar	1
5º andar	1
6º andar	1
7º andar	1
8º andar	1
9º andar	1
10º andar	1
11º andar	1

12° andar	1
13° andar	1
Av. Augusto Severo, n.º 84 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	Quantidade
3° andar	
TOTAL	
	16

7.2. O quantitativo se baseou no histórico do atual contrato (Contrato nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 01416.002417/2023-92).

7.3. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.5. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3.7. fornecer os itens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluídos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

7.3.8. responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da ANCINE;

7.3.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.360,48

8.1. O custo global da presente contratação se encontra estimado em **R\$ 22.360,48 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**.

8.2. Os preços das propostas dos fornecedores devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como, materiais, equipamentos, peças, componentes, tributos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, trabalhos eventuais em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas e encargos não mencionados que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objetivo é a aquisição de aparelhos purificador de água, incluindo desinstalação e instalação, na lógica de uma única contratação, possibilitando assim um melhor controle e acompanhamento na execução dos serviços.

9.2. Como há apenas um bem a ser adquirido, não há o que se falar em parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para **2026**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios pretendidos com a contratação são:

- Disponibilizar água potável para servidores, colaboradores e estagiários, bem como para os visitantes da ANCINE;
- Preservar a saúde e o bem-estar das pessoas; e
- Manter o regular funcionamento da autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária adequação do ambiente pois já existe execução do objeto atualmente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos , que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

14.1.2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.1.3. racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

14.1.4. reciclar/destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

14.1.5. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.6. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

14.1.7. separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

14.1.8. racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

14.1.9. priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.1.10. fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para execução dos serviços;

14.1.11. seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

14.2. Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, copos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como áreas não licenciadas.

14.3. O atendimento ao disposto nos subitens acima não impedirá a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, a contratação é viável considerando-se a necessidade de suprimento da demanda, a razoabilidade dos preços praticados no mercado, a existência de recursos financeiros para tal e assegurada a livre concorrência dos fornecedores por meio de dispensa eletrônica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOICE DA SILVA TAVARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 11:16:48.

TATIANA TROMPOWSKY TAULOIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 09:02:14.